



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Abertura de procedimentos concursais de carácter urgente para o preenchimento de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Alandroal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP);

1 - Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Município de Alandroal (www.cm-alandroal.pt) dois procedimentos concursais de regularização para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2018 do Alandroal:

Ref.ª A - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de auxiliar de educação, para a Unidade Orgânica de Educação, Serviço de Administração Escolar;

Ref.ª B - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de porteiro, para a Unidade Orgânica de Educação, Serviço de Administração Escolar;

2 - Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo;

3 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP, esgotando-se com a ocupação dos mesmos;

4 - Local de Trabalho: Área geográfica do Município de Alandroal;

5 - Fundamentos para a abertura dos procedimentos concursais: os presentes procedimentos concursais são abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Precários (PREVPAP), para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

6 - Caracterização sumária das funções por posto de trabalho, conforme o Mapa de Pessoal do Município de Alandroal, para além das competências da Unidade Orgânica onde se insere e das previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP:

Ref.^a A – Assegura o desempenho e a execução de tarefas na área de auxiliar de educação, apoia as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigia as crianças no recreio; procede à limpeza das instalações; procede à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamiza as atividades; assegura a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, presta auxílio na hora dos lanches e do almoço e serve refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

Ref.^a B- Vigia os espaços do estabelecimento de ensino, nomeadamente fazendo o controlo de entradas e saídas; Anuncia os visitantes e solicita a sua permissão de entrada; veta a entrada de estranhos sem autorização; vigia as áreas externas e circundantes à portaria e está atento à movimentação dos alunos, professores e demais utilizadores do estabelecimento de ensino.

7 - Posição remuneratória:

Ref.^a A e B - 1.^a posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, à qual corresponde 580,00 €;

8 – Destinatários/candidato aos procedimentos concursais:

Em obediência ao disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais as pessoas que se enquadram no âmbito do já citado artigo 3.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, conjugado com o n.º 1 e alínea c) do n.º 2, do artigo 5.º, ambos da referida lei, que exerçam ou tenha exercido funções na Câmara Municipal de Alandroal com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção, sem



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

vínculo jurídico adequado e que tenha sido reconhecido pelo órgão executivo que as funções que exerceram satisfazem necessidades permanentes dos serviços.

9 - Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 - Para além dos previstos no n.º 8 do presente aviso, são ainda requisitos de admissão:

9.2 - Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 - Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória;

9.4 - No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Alandroal (www.cm-alandroal.pt);

10.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Balcão Único de Alandroal, e na página eletrónica do Município de Alandroal (www.cm-alandroal.pt), podendo ser enviados por via eletrónica para o endereço de email recursos.humanos@cm-alandroal.pt, identificado em assunto "Regularização de Precários – (Procedimento a que se candidata)", até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

das candidaturas, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, endereçado à Câmara municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal (valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no número anterior) ou entregues pessoalmente no mesmo endereço (Balcão Único), das 08:30h às 15:30h.

10.3 - Com a candidatura, para além do formulário acima referido, devidamente preenchido e assinado, devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Currículo detalhado, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste o tempo de serviço e natureza das funções exercidas;
- e) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.4 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular, e a entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho;

12.1 - **A avaliação curricular (AC):** a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, de acordo com o fixado



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na atual redação. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: a habilitação académica ou nível de classificação certificado pelas entidades competentes (HAB); a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função (FP); e a experiência profissional (EP), com incidência sobre as atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

12.2 - A entrevista profissional (EPS): a entrevista profissional de seleção só será aplicável quando existir mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho (conforme o disposto na parte final do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017), e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do estabelecido no artigo 13.º da Portaria 83-A/2009, e será valorada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12.3 - São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais requisitos legais ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 12.4 do presente aviso.

12.4 - Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas,



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (ver artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ver artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

12.5 - No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.6 - A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município de Alandroal (Edifício dos Paços do Concelho) e na sua página eletrónica.

12.7 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12.8 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

12.9 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.10 - A lista de classificação final dos candidatos, é publicada na página eletrónica do Município de Alandroal, após aplicação dos métodos de seleção.

12.11 - O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

13 - Composição e identificação do júri:

Ref.ª A e B

Presidente: Maria Helena Bilro Vitória Félix, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alandroal, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal.

1.º Vogal Efetivo: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

2.º Vogal Efetivo: Patrícia Sofia Cardoso Rodrigues, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1.º Vogal Suplente: Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

2.º Vogal Suplente: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alandroal.

14 - A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local público e visível das instalações do Município de Alandroal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

15 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Alandroal.

Alandroal, 26 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

João Maria Aranha Grilo